

# "Lei nº 716/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 716/67 e resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares na importância de ver\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta cruzeiros novos) nas rubricas seguintes: -

a) Gabinete do Prefeito

3.6.0.0.03 - Despesas Correntes

3.1.1.1.03 - Pessoal Civil

12 - Salários (a Contratados)

ver\$ 450,00

3.1.3.0.03 - Serviços de Terceiros

3.1.3.2.03 - Telégramas, raios, fretes e outras despesas

ver\$ 100,00

b) Serviços Urbanos

Setar Energia Elétrica

3.0.0.0.94 - Despesas Correntes

3.1.2.0.94 - Material de Consumo

3.1.2.9.94 - Combustíveis e Lubrificantes

ver\$ 2.500,00

3.1.3.0.94 - Serviços de Terceiros

3.1.3.2.94 - Fretes

ver\$ 600,00

Total

ver\$ 3.350,00

Art. 2º - Para atender a suplementação das rubricas constantes do artigo 1º, da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reutilizar de saldos oriundos de anulações de rubricas disponíveis ou desamento ou excessos de arrecadação se houver.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de  
Conceição da Barra em 10/8/67.

Deputado  
Presidente da Câmara